

Análise de Risco Preliminar - ARP

Será exigido, no Mercúrio Web, que o requisitante informe sobre o tipo de risco que a demanda pode criar, a probabilidade de ocorrência dos riscos, o tamanho do impacto e a possibilidade de mitigar este impacto.

Tal análise se sustenta, pela lei, no Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021: “a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”. (BRASIL, 2021).

Na elaboração do ARP, ajuda ter em mente as categorias pensadas como na tabela abaixo:

Risco	Causa	Efeito	Categoria	Medidas preventivas

Não se preocupe: a gestão de riscos não é um entrave ao requisitante, ao contrário, ela deve ser aliada de suas demandas. Entender os riscos é fundamental para uma demanda construída racionalmente e de maneira que evite, ou pelo menos antecipe, potenciais acidentes e/ou imprevistos.